



ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, representado pelo Gestor de Planejamento, Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira, senhor **EDCARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, em decorrência do **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO N.º 126/2024**, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 037/2024.

CONTRATADA: SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.055.288/0001-43, estabelecida na Rua Senador Jaime, n.º 107, Qd. 128-A, Lt. 01, Sala 04, Andar 03, PAVMT0 02 Edif. Carmelia, Setor Campinas, em Goiânia/GO, representada pelo senhor **MÁRCIO TAVARES PÔRTO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e administração, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/n.º, Qd. 38, Lt. 01, Vila Buritizinho, em Paraúna/GO, torna público e oficializa a presente “**ERRATA**” ao contrato em supradito, passando a “**CLÁUSULA QUINTA: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**” a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“5.1 O valor total da contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais) dividido em 8 (nove) parcelas iguais de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).”

LEIA-SE:

“5.1 O valor total da contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais), dividido em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).”

Gabinete do Gestor de Planejamento, Execução Administrativa, Orçamentária e Financeira de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024).


Edcarlos Oliveira
Gestor do Executivo